

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 13/2025/GEGARH
SGD 2025/09049/008975

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 / 3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa:	33.90.30
Ação / PPA / Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de refis de filtro para bebedouro industrial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto

ITEM	UND.	QTD.	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
1	Unid.	12	00016699	Refil/filtro para bebedouro industrial refrigerado. Compatível, para bebedouro Marca KTN, modelo KSE, com capacidade para 100 L.

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O quantitativo mencionado é estimado com base MEMORANDO 12/2025/ALMOX - SGD 2025/09049/003789, histórico de produtos semelhantes contratados e consumidos anteriormente no Processo Administrativo 2023/09040/00087, bem como o planejamento de compor o estoque de refis de filtro que podem ser armazenados por até 10 (dez) anos, suprimindo assim a necessidade de troca de refis que são realizadas a aproximadamente a cada 6 (seis) meses nos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



HASH: 9866f3c8a28bafcb3411f6c34225d101e70c3f63c6a68f72b6dce0cbb5997. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QKNG-P5BC-X4ZE-FKL.T>.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

03 (três) bebedouros existentes nesta CGE, por um considerável período de tempo.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será até o dia **31/12/2025**, a contar da data da assinatura do contrato.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº6.548/2022.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Instrução Normativa nº. 5/2023/GASEC, de 23/05/2023, Decreto nº. 6.606, de 28 de março de 2023, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.3. A aquisição busca soluções que garantam um ambiente institucional adequado, contribuindo para a manutenção da rotina administrativa e assegurando um ambiente de trabalho saudável e produtivo, além de demonstrar o compromisso desta pasta com a segurança, bem-estar e proporcionar saúde e salubridade de seus servidores e usuários.

2.4. Dessa forma, sabemos que a água é fundamental para nossa sobrevivência e que é de suma importância que a mesma esteja devidamente tratada para o consumo dos seres humanos. Por isso, a aquisição busca garantir a regularidade desse fornecimento, assegurando condições operacionais favoráveis ao desempenho das atividades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, prevenindo impactos negativos ao serviço público e fortalecendo as boas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

práticas organizacionais.

2.5. A aquisição busca a manutenção do estoque de Refis de filtro e o funcionamento eficiente, o bom desempenho e a eficácia das atividades institucionais desenvolvidas pelos servidores que fazem o consumo de água filtrada, prevenindo impactos negativos ao serviço público e fortalecendo as boas práticas organizacionais.

2.6. As demandas a serem executadas ao longo do exercício de 2025 foram devidamente registradas no Plano de Compras por meio do sistema SIGA-TO, gerenciado pelo Governo do Estado do Tocantins.

2.7. Os produtos solicitados estão relacionados no Plano de Contratação Anual 2025 da CGE, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob nº de protocolo: 04807648000125-0-000001/2025.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução proposta tem como objetivo a aquisição de refis de filtro para bebedouro industrial, com o objetivo de garantir a qualidade da água fornecida aos servidores e colaboradores da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, assegurando que a água fornecida seja filtrada e purificada adequadamente, atendendo às normas de saúde e qualidade exigidas pela legislação vigente.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos, em perfeito estado de uso, sem danificações aparentes, embaladas adequadamente conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

3.3. Os produtos a serem adquiridos foram selecionados com base nas necessidades operacionais da CGE e nas especificações técnicas do bebedouro existente que garantem maior eficiência na e qualidade na purificação de água.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.4. A solução foi, portanto, cuidadosamente planejada para que os produtos atendam de forma satisfatória ao escopo estabelecido, garantindo que as necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins sejam plenamente atendidas, sem prejuízo para a continuidade das atividades institucionais.

3.5. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e envio da nota de empenho, em remessa única, em horário comercial (8:00h às 13:30h de segunda a sexta-feira), no endereço na sede desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP. 77001-002, Palmas-Tocantins, no almoxarifado.

3.6. Os produtos podem ser armazenados por vários anos antes de serem usados, podendo assim adquirir um número de refis de filtro para bebedouro que poderão ser usados de acordo com a necessidade por um período de tempo maior que o exercício financeiro.

3.7. Os produtos entregues devem passar por procedimentos de recebimento e aceitação pelo fiscal designado. Isso inclui a realização de inspeções para verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e a qualidade esperada.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A Controladoria-Geral do Estado do Tocantins necessita de refis de filtro para bebedouros industriais, utilizados em ambientes internos de grande circulação. Os refis são essenciais para garantir a qualidade da água fornecida aos servidores públicos que utilizam os bebedouros.

4.2. Todos os produtos devem ser novos, originais e fabricados conforme padrões de qualidade mínimos para atenderem as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que estabelece os requisitos para a potabilidade da água. Os refis deverão atender no que couber a Portaria Nº 102, de 22 de março de 2022,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e na norma ABNT NBR 16098:2012, ser de marcas reconhecidas, com certificação de qualidade, e deverão ser compatíveis com os bebedouros industriais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, garantindo a eficiência do filtro e a purificação da água.

4.3. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preveem a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, o fornecedor deverá respeitar as regulamentações ambientais vigentes no que diz respeito a minimização dos impactos ambientais como no descarte de produtos obsoletos ou no processo de produção dos materiais, sempre que aplicável.

4.4. Dentre as exigências para os fornecedores, destaca-se a preferência por materiais recicláveis, biodegradáveis ou fabricados com recursos que minimizem o impacto ambiental.

4.5. Deve ser atendido pelo fornecedor os requisitos relativos a práticas sustentáveis, que se baseiam na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e regulamentada por meio do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e demais legislações e normativas vigentes.

4.6. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto contratual.

4.7. Os produtos a serem adquiridos são caracterizados como comuns.

4.8. Não será permitida a transferência, subcontratação ou cessão, total ou parcial, das obrigações assumidas ou do objeto do contrato a terceiros.

4.9. A CONTRATADA deverá:

4.9.1. Realizar a troca dos produtos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975





Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.9.2. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes em vigor;

4.9.3. Observar a legislação pertinente no descarte de peças ou insumos substituídos que não sejam de interesse da CONTRATANTE;

4.9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.10. A CONTRATANTE deverá:

4.10.1. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

4.10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

4.10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os objetos constantes em todos os itens deverão ser entregues conforme informado no item **3** deste termo.

5.1.2. A entrega deverá ser feita de forma segura e eficiente, garantindo a integridade do objeto contratado e a satisfação do órgão CONTRATANTE. Para tanto, é recomendável que a CONTRATADA adote boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e seguindo os padrões de segurança, sustentabilidade e qualidade exigidos para a atividade.



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.1.3. Os produtos fornecidos, objeto deste Termo serão entregues em parcela única, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

5.1.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto adquirido, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição do objeto, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.5. No preço estão inclusas todas as despesas, tais como transporte, impostos, encargos e tributos, seguro, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza que incidam sobre a aquisição.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista conforme Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.11. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.11.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - A qualidade e quantidade dos produtos entregues;
- III - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.12. Do Recebimento:

6.12.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.2. A Contratada fica obrigada a substituir todo o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos;

6.12.3. Os produtos serão recebidos em conformidade com o solicitado, pelo responsável designado pela Administração para o recebimento, e, caso ocorra alguma intercorrência, este deverá informar imediatamente ao Fiscal/Suplente ou Gestor do contrato para as devidas providências;

6.12.4. O Fiscal/Suplente ou Gestor do Contrato, deverá emitir Relatório com as intercorrência a fim de comprovar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

6.12.5. O responsável pela Ordem Cronológica deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(ais) pertinentes para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12.8. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Requisitos para emissão de nota fiscal.

6.13.1. Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente que deverá apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13.1.1. A data da emissão;

6.13.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13.1.3. O valor a pagar; e

6.13.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.20. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.21. No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Estado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.23. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.24. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço dentre as propostas válidas.

7.2. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, as condições de que dispõe o art. 25. da Instrução Normativa n.º 5/2023/GASEC, DE 23/05/2023, da Lei n. 14.133, de 2021 e neste instrumento.

08. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões de regularidade citadas na Normativa n.º 5/2023/GASEC, DE 23/05/2023 e na Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.4. O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5. O pagamento devido a CONTRATADA restringe-se aos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**, Natureza da Despesa **33.90.30** e Fonte de Recursos **1500000000066666**.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

CGE, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário-Chefe.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado.

12.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo, ou as fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções cabíveis.

12.3. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Em caso de divergência entre o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido neste Termo de Referência, que detalha a solução a ser contratada e serve como guia para a execução do contrato

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** em Palmas, 11 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
ANDRÉ ARMONDES PEREIRA
Administrador

Conferido e aprovado por:

Assinado eletronicamente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES
Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

- I. *Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. *Autorizar a realização da despesa, por meio do sistema de compra direta eletrônica;*
- III. *Cumpra-se na forma da Lei.*

Assinado eletronicamente

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 14/08/2025 08:57:31

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 12/08/2025 09:28:30

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3E694EC7021A83D3 | SGD:2025/09049/008975



HASH: 9866f3c8a28bafcb3411f6c3d225d101e70c3f63c6a68f772b6dce0ccbbb997. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QKN6-P5BC-X4ZE-FKL.T>.



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo
50866612025811124111640_termo_de_referencia_refil_para_bebedouro_protocolpo.pdf do
documento **2025/09049/008975** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MURILO FRANCISCO CENTENO	14/08/2025 08:57:31 Assinado por LOGIN E SENHA por: Murilo Francisco Centeno
FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES	12/08/2025 09:28:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE	12/08/2025 08:38:44 Assinado por LOGIN E SENHA por: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
ANDRE ARMONDES PEREIRA	11/08/2025 12:43:54 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDRE ARMONDES PEREIRA